



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ANTÔNIO FURLAN FILHO, brasileiro, maior, vereador, portador do RG de n.º 14.596.896-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 031.948.548-01, e a empresa ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA, com sede à SCS Quadra 3, Bl A, Edifício Antônia Alves Pereira de Sousa - Bairro: Asa Sul - Brasília - Distrito Federal, CEP: 70.303-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.165.556/0001-54, Telefone (61) 4063-8201, neste ato representada por seus diretores Sr. FARIAS PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, Diretor Presidente, RG [REDACTED] SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]-15, e-mail: [REDACTED]@allcare.com.br, telefone: (61) [REDACTED] 258-[REDACTED] 04, residente e domiciliado na [REDACTED] e Sr. IVAN NASSIF SOUZA, brasileiro, Diretor Financeiro, [REDACTED] 15 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]-40, e-mail: [REDACTED]@allcare.com.br, residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si ajustado o presente Termo, em consonância com o Processo de Aquisição nº 002/2024 e Credenciamento nº 001/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal n. 9.787 de 12 de abril de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas interessadas, no ramo de atividade correspondente, desde que devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atuar como ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS ou OPERADORA, com a finalidade de ofertar de Plano de Saúde coletivo empresarial, para prestação de assistência médico-ambulatorial e hospitalar, compreendendo partos e tratamentos, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, a ser oferecido aos vereadores, servidores ativos e inativos, pensionistas, e seus respectivos dependentes, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com suas alterações, e pelas Resoluções Normativas 438/2018,





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

465/2021; 488/2022, 515/2022, 557/2022, 558/2022, 563/2022, 565/2022, 566/2022, e suas posteriores alterações, bem como todo normativo legal aplicável, por meio de hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, médicos e outros profissionais ou instituições, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, nos termos do artigo 79, II da Lei 14.133, de 2021 e artigo 55,II do Decreto 9.787/2023.

- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, o edital de credenciamento nº 001/2024 da Câmara Municipal de Barueri, a proposta da CREDENCIADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1 Os critérios da contratação, da fiscalização, dos prazos e das demais condições para execução do objeto constam no Termo de Referência anexo I do edital de Credenciamento nº 001/2024 da Câmara Municipal de Barueri.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente termo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 3.2. Antes de prorrogar o prazo de vigência, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do(a) credenciado(a), consultando os cadastros necessários (art. 91, §4º da Lei 14.133/2021).
- 3.3. O credenciamento não poderá ser prorrogado quando o(a) credenciado(a) tiver sido penalizado(a) com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observando-se a abrangência da aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1. Não há valor a ser despendido pela Câmara Municipal de Barueri à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE DESCONTOS

- 5.1. Os descontos referentes a valores dos planos contratados serão efetuados diretamente na folha de pagamento dos servidores e beneficiários que optarem pela adesão a algum dos planos propostos neste credenciamento, conforme cláusula 16 do edital e Ato 007/2021 da Câmara Municipal de Barueri.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

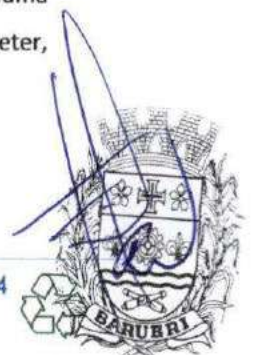
ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Câmara Municipal de Barueri, a ser repassado diretamente para a empresa credenciada, considerando que os pagamentos das mensalidades/procedimentos se darão através de desconto dos valores em folha de pagamento dos servidores beneficiários com seus respectivos dependentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Câmara:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Credenciado(a), de acordo com o presente Termo, bem como com o Termo de referência, seus anexos e Edital;
 - 7.1.2. Notificar o(a) Credenciado(a), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.3. Designar gestores e fiscais aptos a acompanhar e fiscalizar a execução, e o cumprimento das obrigações pelo(a) Credenciado(a);
 - 7.1.4. Aplicar ao Credenciado(a) as sanções previstas na lei e neste Termo;
 - 7.1.5. O Gestor do credenciamento cientificará a Secretaria de Planejamento e Gestão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) Credenciado(a);
 - 7.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, ressalvados as solicitações manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Credenciado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) Credenciado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - 7.1.8. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade do(a) Credenciado(a) em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
 - 7.1.9. Cumprir as demais condições e obrigações previstas no Termo de Referência.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 8.1. O(a) Credenciado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Termo de Referência e instrumento convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Indicar e manter preposto para representá-lo na execução deste Termo.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do ajuste ou autoridade superior.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela Câmara.
- 8.5. Apresentar documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista quando solicitado pelo gestor.
- 8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso aos documentos referentes ao objeto.
- 8.7. Paralisar, por determinação da Câmara, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.9. Submeter previamente à Câmara, por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.11. Será vedado ao(a) Credenciado(a) ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir as obrigações advindas do presente Termo de Credenciamento.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, as condições exigidas para sua habilitação.





Câmara Municipal de Barueri

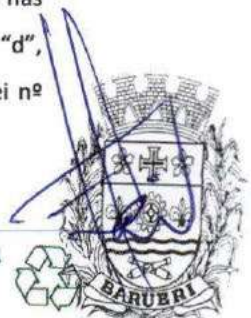
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- 8.13. Informar as alterações promovidas no contrato social da empresa, como mudança de endereço, alteração de sócios/titulares e, principalmente, se ocorrer fusão, cisão ou incorporação para que esta Câmara Municipal delibere sobre a manutenção ou não do presente Termo, devendo a nova pessoa jurídica comprovar o atendimento das exigências de habilitação previstas em Edital.
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo.
- 8.15. Cumprir as demais condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, o(a) Credenciado(a) que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas a CREDENCIADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- d) Multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021:
- d.1) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor global dos recursos correspondentes ao total de beneficiários vinculados à(s) operadora(s), por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d.2) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o montante dos recursos correspondentes ao total de beneficiários vinculado à(s) operadora(s) do Plano de Saúde, no caso de inexecução total dos serviços;
- 9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(a) Credenciado(a), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Câmara;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8. A personalidade jurídica do(a) Credenciado(a) poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente Termo em conjunto com suas obrigações, se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes estipulantes.
- 10.2. O presente Termo poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, desde que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e:
- 10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Termo, sendo certo que se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.3. O presente Termo poderá ser extinto caso se constate que o(a) Credenciado(a) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão daquele, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

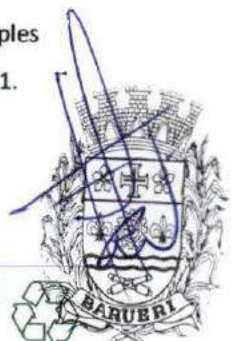
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações das regras constantes deste Termo, reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Registros que não caracterizam alteração deste Termo, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br



PROCURADORIA



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- 12.1. Incumbirá à Câmara divulgar o presente instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como providenciar a sua divulgação em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente Termo é regido, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com suas alterações, e pelas Resoluções Normativas 438/2018, 465/2021; 515/ 2022, 557/2022, 563/2022, 565/2022, 566/2022.
- 13.2. Os casos omissos serão decididos pela Câmara, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; no Decreto Municipal nº 9.787/2023; na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, demais normas e regulamentos federais aplicáveis e, de forma subsidiária, segundo as disposições contidas da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais do contrato.
- 13.3. Na contagem dos prazos mencionados neste Termo, exclui-se o dia de começo e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente, na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. As partes declaram e concordam que o presente Termo, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e art. 10, §2º da Medida Provisória 2.200-2, poderá utilizar e reconhecer válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.
- 13.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Termo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, sendo certo que tais dados obtidos, somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 13.6. É estritamente vedado o compartilhamento, com terceiros, dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a) Credenciado(a) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

13.8. Banco de dados formados a partir deste Termo, que se propõe a armazenar dados pessoais deve ser mantido em ambiente virtual controlado, de acordo com o artigo 37 da a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento para os quais não haja composição por meio de conciliação.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste Termo de Credenciamento, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em 31 de julho de 2024.

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
CREDENCIADORA

[Handwritten signature]
ALLCARE ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA
CREDENCIADA

[Handwritten signature]
ALLCARE ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA
CREDENCIADA

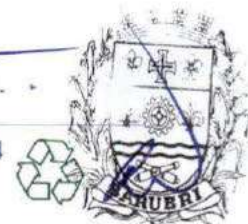
TESTEMUNHAS:

- 1) *[Handwritten signature]*
Assinado por: CÍNDIA PEREIRA SOARES
CPF: 123456789
Endereço: Rua Augusta, 123456789 - 13.130-000
D: CPF-Brasil, CUI: 123456789
E: SP
Empresa: ALLCARE SA
- 2) *[Handwritten signature]*
Assinado por: ADRIANA JERÔNIMO COSTA
CPF: 987654321
Endereço: Rua Augusta, 123456789 - 13.130-000
D: CPF-Brasil, CUI: 123456789
E: SP
Empresa: ALLCARE SA

O Presente documento foi analisado quanto à sua formalização, e está em conformidade com as Exigências legais.

Barueri 31/07/2024

[Handwritten signature]
PROCURADORIA - GERAL





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

AQ_D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001, SA8000 e ISO 14001 e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

Barueri, 31 de julho de 2024.

NOME DA EMPRESA: ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: FARIAS PEREIRA DE SOUSA

ASSINATURA: _____

Farias Pereira de Sousa
Assinado por Farias PEREIRA DE SOUSA em 04/07/2024 às 11:58:00
CPF: 040.000.000-00
RUA DO COMÉRCIO, 200 - CENTRO - BARUERI - SP
CEP: 06401-134
CNPJ: 06.908.000/0001-00
C. BR
Emissão: Autenticação Certificada em PDF
ICP-Brasil
Cadastrado em 04/07/2024 às 11:58:00

NOME DO REPRESENTANTE: IVAN NASSIF SOUZA

ASSINATURA: _____

Ivan Nassif Souza
Assinado por Ivan NASSIF SOUZA em 04/07/2024 às 11:58:00
CPF: 040.000.000-00
RUA DO COMÉRCIO, 200 - CENTRO - BARUERI - SP
CEP: 06401-134
CNPJ: 06.908.000/0001-00
C. BR
Emissão: Autenticação Certificada em PDF
ICP-Brasil
Cadastrado em 04/07/2024 às 11:58:00





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

AQ_D2/002 - POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A Câmara Municipal de Barueri não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a **Ação de Reparação** deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- retirar imediatamente a criança do trabalho;
- contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da **Ação de Reparação**;
- verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

Barueri, 31 de julho de 2024.

NOME DA EMPRESA: ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: FARIAS PEREIRA DE SOUSA

ASSINATURA: _____

Farias Pereira de Sousa
Assinado por FARIAS PEREIRA DE SOUSA (Identificado)
CPF: 85847560114
Módulo de Assinatura: 14/07/2024 | 14:12:38
O ALLCARE - CNA - Sociedade por Quotas Fechada
CNPJ: 06.908.000/0001-00
Endereço: Avenida dos Cardeais, 1000

NOME DO REPRESENTANTE: IVAN NASSIF SOUZA

ASSINATURA: _____

Ivan Nassif Souza
Assinado por IVAN NASSIF SOUZA (Identificado)
CPF: 343030808
Módulo de Assinatura: 14/07/2024 | 11:28:57
O ALLCARE - CNA - Sociedade por Quotas Fechada
CNPJ: 06.908.000/0001-00
Endereço: Avenida dos Cardeais, 1000



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br



PROCURADORIA



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TCESP
(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADA: ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024

OBJETO: Contratação de empresas interessadas, no ramo de atividade correspondente, desde que devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atuar como ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS ou OPERADORA, com a finalidade de ofertar de Plano de Saúde coletivo empresarial, para prestação de assistência médico-ambulatorial e hospitalar, compreendendo partos e tratamentos, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, a ser oferecido aos vereadores, servidores ativos e inativos, pensionistas, e seus respectivos dependentes, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com suas alterações, e pelas Resoluções Normativas 438/2018, 465/2021; 488/2022, 515/2022, 557/2022, 558/2022, 563/2022, 565/2022, 566/2022, e suas posteriores alterações, bem como todo normativo legal aplicável, por meio de hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, médicos e outros profissionais ou instituições, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, nos termos do artigo 79, II da Lei 14.133, de 2021 e artigo 55,II do Decreto 9.787/2023.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, cujo trâmite processual ocorrerá pelo **Sistema Eletrônico**;
 - b) poderemos ter acesso ao Processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no **Sistema de Processo Eletrônico**, em consonância com o estabelecido na **Resolução nº 01/2011 do TCESP**;
 - c) além de disponíveis no **Processo Eletrônico**, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido Processo, serão publicados no **Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, em conformidade com o **artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de**



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
 Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br



PROCURADORIA



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do Processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 31 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE(*):

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO(*):

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: _____



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br



PROCURADORIA



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE(*):

Pela CONTRATANTE:

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **FARIAS PEREIRA DE SOUSA**

Cargo: Diretor Presidente

CPF: [REDACTED]-15

Assinatura: _____

Farias Pereira de Sousa
Assinatura: FARIAS PEREIRA DE SOUSA
CPF: [REDACTED]
Data de emissão: 20/03/2016, 15:47:00
1 - CPF: [REDACTED] - [REDACTED]
2 - [REDACTED]
3 - [REDACTED]

Nome: **IVAN NASSIF SOUZA**

Cargo: Diretor Financeiro

CPF: [REDACTED]-40

Assinatura: _____

Ivan Nassif Souza
Assinatura: IVAN NASSIF SOUZA
CPF: [REDACTED]
Data de emissão: 20/03/2016, 15:47:00
1 - CPF: [REDACTED] - [REDACTED]
2 - [REDACTED]
3 - [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE(*):

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO(*):

Nome: **LUCIANA DA SILVA ALMEIDA**

Cargo: Assistente Legislativo

CPF: [REDACTED]-18

Assinatura: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Nome: **GABRIEL RIBEIRO CONSTANTINO**

Cargo: Diretor

CPF: [REDACTED]-03

Assinatura: 

FISCAL(IS) DO CONTRATO(*):

Nome: **WALTER MANOEL DE SOUZA**

Cargo: Agente de Segurança Legislativo

CPF: [REDACTED]-85

Assinatura: 

Nome: **LUIZ WAGNER DA CRUZ**

Cargo: Agente de Segurança Legislativo

CPF: [REDACTED]-74

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).







Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento tem como objetivo formalizar a manifestação livre e inequívoca pela qual o Titular concorda com a coleta e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, bem como quais direitos tem em relação a coleta e ao tratamento, tudo isto de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Câmara Municipal de Barueri, CNPJ nº 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri - SP, 06401-134, telefone: (11) 4199-7900, endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br, ora denominada CONTROLADORA, tome decisões referentes aos seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões e realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: **Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Fotografia 3x4; Estado civil; Nível de escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, celulares e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito; Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Além disso, a CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais do titular acima mencionados, com a intenção de: **controle de entrada no ambiente da Câmara Municipal de Barueri; possibilitar que a CONTROLADORA identifique e entre em contato para fins de informar eventual incidente de segurança relativo aos dados do titular; possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para fins de pesquisa e estatística; possibilitar a prestação de contas em serviços prestados aos munícipes, quando aplicável; possibilitar a manutenção de banco de dados**



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

com a finalidade de proteção integral à privacidade; possibilitar o recebimento de denúncias em canais próprios para tanto; possibilitar a comunicação junto à Ouvidoria da Edilidade.

CLÁUSULA QUARTA

Para fins de transparência quanto à localização dos dados pessoais do titular, estes são armazenados e processados em:

- a) arquivo físico dentro da organização;
- b) sistema de Nuvem;
- c) sistema de terceiro;
- d) endereço eletrônico da organização;
- e) banco de dados próprio da Câmara Municipal de Barueri.

A forma de coleta dos dados mencionados se dá por meio de:

- a) serviço de informação ao cidadão - SIC;
- b) empresas de banco de dados;
- c) website da Câmara Municipal de Barueri;
- d) prospecção por endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador e-mail: dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br, Telefone (11) 4199-7900 (ramal 354).

CLÁUSULA SEXTA

O Titular poderá exercer determinados direitos relacionados aos seus dados pessoais, mediante requisição direcionada ao canal de comunicação específico da organização.

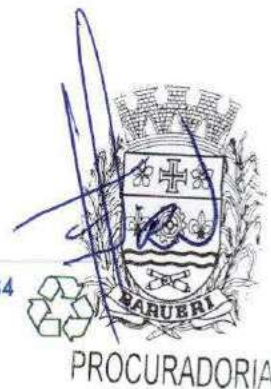
CLÁUSULA SÉTIMA

A requisição dos direitos elencados abaixo, deverá ser formalizada junto ao endereço eletrônico dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br.

CLÁUSULA OITAVA

Dentre os direitos passíveis de exercício estão:

- I - Confirmação da existência de tratamento;
- II - Acesso aos dados coletados;
- III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/18;
- V - Portabilidade dos dados a outro órgão público, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observada a viabilidade;
- VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/18;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - Revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e outras leis aplicáveis às atividades das Partes relacionadas à proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes e subcontratados também o façam.

As Partes garantem que todos os dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito deste Contrato foram obtidos legalmente de acordo com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e que possuem o direito de tratá-los e de compartilhá-los com a outra parte.

E, por estar ciente dos termos acima expostos firma o presente.

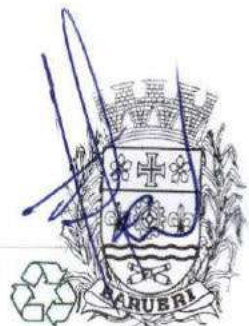
Barueri, 31 de julho de 2024.

Farias Pereira de Sousa
 Assinado por: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA (204738011)
 CPF: 84871491116
 Título de Identificação: 14123282 | 12/12/2017
 O ICP-Brasil é um sistema eletrônico.
 O ICP-Brasil é um sistema eletrônico.
 O ICP-Brasil é um sistema eletrônico.
 O ICP-Brasil é um sistema eletrônico.

FARIAS PEREIRA DE SOUSA
ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA

Ivan Nassif Souza
 Assinado por: IVAN NASSIF SOUZA (164822094)
 CPF: 04023200000
 Título de Identificação: 121770284 | 11/06/2018
 O ICP-Brasil é um sistema eletrônico de Registro Público.
 O ICP-Brasil é um sistema eletrônico de Registro Público.
 O ICP-Brasil é um sistema eletrônico de Registro Público.
 O ICP-Brasil é um sistema eletrônico de Registro Público.

IVAN NASSIF SOUZA
ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3BA25883455A415EAC2EED46DDAFEFE
 Assunto: TERMO DE CREDENCIAMENTO 001-2024 Camara Municipal de Barueri/SP
 Departamento: Licitações
 CNPJ ou CPF: 11.165.556/0001-54
 Razão Social ou Nome: Allcare Administradora de Benefícios em Saude LTDA
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 18
 Certificar páginas: 2
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Nyanne Gonçalves Novais
 [REDACTED] Jardim Paulista
 São Paulo, SP [REDACTED]
 [REDACTED]@allcare.com.br
 Endereço IP: [REDACTED] 3

Rastreamento de registros

Status: Original
 31/7/2024 | 12:24
 Portador: Nyanne Gonçalves Novais
 [REDACTED]@allcare.com.br
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Carina Pereira Maganin Moreira
 [REDACTED]@allcare.com.br
 Gerente Jurídica
 179451 OAB/RJ

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC OAB G3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Farias Pereira de Sousa
 [REDACTED]@allcare.com.br

CEO - Presidente

ALLCARE

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora
 SDI

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Ivan Nassif Souza

[REDACTED]@allcare.com.br

Diretor Financeiro

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

Carina Pereira Maganin Moreira

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: [REDACTED]

Farias Pereira de Sousa

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: [REDACTED]

Ivan Nassif Souza

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: [REDACTED]

Registro de hora e data

Enviado: 31/7/2024 | 12:31
 Visualizado: 31/7/2024 | 16:10
 Assinado: 31/7/2024 | 16:10

Enviado: 31/7/2024 | 12:31
 Visualizado: 31/7/2024 | 12:40
 Assinado: 31/7/2024 | 12:47

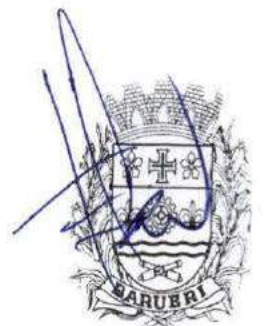
Enviado: 31/7/2024 | 12:31
 Visualizado: 31/7/2024 | 17:03
 Assinado: 31/7/2024 | 17:09



PROCURADORIA

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Renata Adriana Costa Danesi [REDACTED]@allcare.com.br CONTRATOS	<i>Renata Adriana Costa Danesi</i>	Enviado: 31/7/2024 12:31 Visualizado: 31/7/2024 12:31 Assinado: 31/7/2024 12:32
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado	
Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5	Usando endereço IP: [REDACTED]	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/7/2024 12:31
Entrega certificada	Segurança verificada	31/7/2024 12:31
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/7/2024 12:32
Concluído	Segurança verificada	31/7/2024 17:09
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



PROCURADORIA